



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 23 de Maio de 2024

Ano V - Edição nº0753

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2024

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de empregado(a) público(A) que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e dá outras providências”.

MANOEL IRONIDES ROSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta disciplinar em face dos fatos em tese praticados pelo empregado(a) público(a) C. M. P., matrícula nº 982, portador(a) do CPF nº 338.***.***-36, pela(s) conduta(s) de, em tese, ter se negado a realizar a

prescrição médica, qual seja acesso venoso periférico salinizado, configurando ato de insubordinação e/ou indisciplina, na forma do art. 482, “h”, da CLT, bem como desrespeito aos arts. 41 e 51 da resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º – Ao referido no caput do art. 1º fica nomeada como sindicante a Sra. ROSÂNGELA DE SOUZA UREL GASPAR, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 188.

Art. 3º – Ficam delegados à autoridade sindicante os atos decisórios do Presidente do Conselho Diretor, ressalvada a decisão final no processo.

Art. 4º – Atos de secretário no processo poderão se dar de forma “ad hoc”.

Art. 5º – Ficam deferidas prorrogações sucessivas em razão da necessidade de economia processual.

Art. 6º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, data em sistema.

MANOEL IRONIDES ROSA

Presidente do Conselho Diretor do CRIS